

DECISÃO DA COMISSÃO**de 22 de Março de 2010****que altera a Decisão 2002/840/CE no que se refere à lista das instalações aprovadas para a irradiação de alimentos em países terceiros***[notificada com o número C(2010) 1707]***(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2010/172/UE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Directiva 1999/2/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Fevereiro de 1999, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos alimentos e ingredientes alimentares tratados por radiação ionizante ⁽¹⁾, e, nomeadamente, o seu artigo 9.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

- (1) Segundo a Directiva 1999/2/CE, os géneros alimentícios tratados por radiação ionizante só poderão ser importados de países terceiros caso tenham sido tratados numa instalação de irradiação aprovada pela Comunidade.
- (2) Foi elaborada uma lista das instalações aprovadas que consta da Decisão 2002/840/CE da Comissão ⁽²⁾.
- (3) A Comissão recebeu, através das respectivas autoridades competentes, um pedido de aprovação para três instalações de irradiação na Índia. As instalações de irradiação foram inspeccionadas por técnicos especializados da Comissão a fim de verificar se cumpriam as exigências da Directiva 1999/2/CE e, em especial, se o controlo oficial garantia o respeito das exigências do artigo 7.º da referida directiva.

- (4) As instalações na Índia cumpriam a maioria das exigências da Directiva 1999/2/CE. As deficiências identificadas pela Comissão foram adequadamente resolvidas pelas autoridades competentes da Índia.
- (5) A Decisão 2002/840/CE deve, pois, ser alterada em conformidade.
- (6) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente da Cadeia Alimentar e da Saúde Animal,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo da Decisão 2002/840/CE é alterado em conformidade com o anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 22 de Março de 2010.

Pela Comissão
John DALLI
Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 66 de 13.3.1999, p. 16.⁽²⁾ JO L 287 de 25.10.2002, p. 40.

ANEXO

São aditadas as seguintes instalações à lista constante do anexo da Decisão 2002/840/CE:

Número de referência: EU-AIF 09-2010

Board of Radiation and Isotope Technology
Department of Atomic Energy
BRIT/BARC Vashi Complex
Sector 20, Vashi
Navi Mumbai — 400 705 (Maharashtra)
Índia
Tel. +91 2227840000/+91 2227887000
Fax +91 2227840005
Endereço electrónico: chief@britatom.gov.in; cebrit@vsnl.net

Número de referência: EU-AIF 10-2010

Board of Radiation and Isotope Technology
ISOMED
Bhabha Atomic Research Centre
South Site Gate, Refinery Road
Next to TATA Power Station, Trombay
Mumbai — 400 085 (Maharashtra)
Índia
Tel. +91 2225595684/+91 2225594751
Fax +91 2225505338
Endereço electrónico: chief@britatom.gov.in; cebrit@vsnl.net

Número de referência: EU-AIF 11-2010

Microtrol Sterilisation Services Pvt. Ltd
Plot No 14 Bommasandra- Jigani Link Road Industrial Area
KIADB, Off Hosur Road
Hennagarra Post
Bengalooru — 562 106 (Karnataka)
Índia
Tel. +91 8110653932/+91 8110414030
Fax +91 8110414031
Endereço electrónico: vikram@microtrol-india.com
